

7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 2^a Sessão Ordinária, em 26/04/2023.

Presidente: Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Às 15:16 horas, presentes fisicamente na Sala de Sessões os(as) Exmos(as). Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA, Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, Juiz Federal ODILON ROMANO NETO, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL N° 0019564-49.2014.4.02.5151/RJ (PAUTA: 66)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ANDERSON DE SOUZA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ANULAR O JULGAMENTO ANTERIOR DO AGRAVO E DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUIZ GESTOR PARA ENCAMINHAMENTO DO AGRAVO À TNU. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ANDERSON DE SOUZA SILVA POR

RECURSO CÍVEL N° 5018244-48.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO SILVA RAMOS (OAB RS054014)

RECORRIDO: SONIA JESUS TAVARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANDO BERNARDINO LIMA (OAB RJ069261)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: VANDO BERNARDINO LIMA POR SONIA JESUS TAVARES

RECURSO CÍVEL N° 5056142-95.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: DAVID VENTURA FERREIRA XIMENES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAYSSA DE SOUZA GARGANO (OAB RJ217971)

ADVOGADO(A): THAMIRES DOS SANTOS DA SILVA (OAB RJ215488)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUIZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

APÓS O VOTO DA JUIZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR FUNDAMENTOS DIVERSOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001).INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO, PEDIU VISTA O JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO. AGUARDA O JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: RAYSSA DE SOUZA GARGANO POR DAVID VENTURA FERREIRA XIMENES

RECURSO CÍVEL N° 5072813-67.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: RICARDO FURTADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINA DE LOURDES MELEM LIMA (OAB RJ121087)

ADVOGADO(A): CLAUDIA LUCIA LEONEL DOS SANTOS (OAB RJ105229)

RELATORA: JUIZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O

TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: CLAUDIA LUCIA LEONEL DOS SANTOS POR RICARDO FURTADO

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5011935-74.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

IMPETRANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 5^a VF DE SÃO GONÇALO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FATIMA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, A FIM DE DETERMINAR A INCLUSÃO DA CONSTRUTORA NO POLO PASSIVO DA DEMANDA DE ORIGEM. CUSTAS PELA IMPETRANTE. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI N° 12.016/2009. INTIMEM-SE, À EXCEÇÃO DO MPF QUE ALEGOU INEXISTIR INTERESSE PÚBLICO A JUSTIFICAR SUA ATUAÇÃO NO FEITO. COMUNIQUE-SE O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5001322-66.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GLACIELE MARIA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): WILLIAN OTERO DA PRESA MACHADO (OAB RJ171124)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO LEGAL, E SEM HONORÁRIOS, ANTE O PROVIMENTO DO RECURSO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO, PEDIU VISTA O JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO. AGUARDA O JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN.

RECURSO CÍVEL N° 5010041-31.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: EDINEIA CORCINO TAVARES SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSIANE CORCINO TAVARES (OAB RJ235773)

ADVOGADO(A): GABRIELA BONFIM BARROSO PACHECO DOS SANTOS (OAB RJ235629)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. SEM CUSTAS PARA A UNIÃO, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. SEM CONDENAÇÃO EM HONORARIOS ANTE A AUSENCIA DE CONRARAZÕES. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5050698-81.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: ESTELA DA SILVA REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANILo ANTONIO DA SILVA (OAB RJ212356)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE CONDENAR A CEF A PAGAR À AUTORA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS), ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO E CORRIDO MONETARIAMENTE DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5007642-61.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LOURDES ANANIAS DE LIMA

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER A MEDIDA DE URGÊNCIA E DE A ELA NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A DECISÃO DA ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5117585-81.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5011887-18.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

INCIDENTE:

IMPETRANTE: RIAN CARLOS SANT'ANNA

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 5º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

INTERESSADO: HELENA CAMPOS CHROCKATT DE SA

ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA

ADVOGADO(A): JULIANO BIZZO NETTO

ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5003767-45.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 34)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ANA CAROLINA CAETANO BRANDORFO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JENNIFER MAGALHAES DE PAULA (OAB RJ187714)

ADVOGADO(A): LUCIMAR COSTA MAGALHAES (OAB RJ110826)

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE OLIVEIRA PAULA (OAB RJ123573)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): ANA TAMLER

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5002391-69.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 35)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DANIELE CRISTINA MIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TABATA DA SILVA TORQUILHO (OAB RJ202649)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5003951-10.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UBIRATAN DAMIAO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIO DAVID DE ALMEIDA (OAB RJ147117)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5003518-61.2021.4.02.5115/RJ (PAUTA: 40)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MARCELO MANSUR BRAGA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA MENDES FRANCA (OAB RJ151507)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5002341-50.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 41)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CRISTINA APARECIDA BATISTA VELOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELIZANGELA LEONCIO DA SILVA (OAB RJ129609)
ADVOGADO(A): LEONARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (OAB RJ095076)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5014333-14.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 43)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: ERYKA CRYSTYANNE DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO (OAB RJ132898)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5002736-12.2020.4.02.5108/RJ (PAUTA: 48)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JORGE LUIZ DA GRACA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LILIAN CORREIA LEMOS MUNHOZ ARAUJO (OAB RJ186370)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5000858-90.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 49)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: SOLANGE ALVES DE SOUZA NETA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EMILY MATOS DE MOURA MAROTTA (OAB MG174025)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5000823-37.2021.4.02.5115/RJ (PAUTA: 51)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESOPOLIS (RÉU)
PROCURADOR(A): GABRIEL TINOCO PALATNIC

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DAYENE ALVES FREIRE (PAIS) (AUTOR)

RECORRIDO: BERNARDO ALVES DE CARVALHO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALVARO AYRES PEREIRA JUNIOR (OAB RJ202695)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: BRUNO DA SILVEIRA PATARO MOREIRA

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5008596-10.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 52)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUIZ MIGUEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ALINE PIRES DA SILVA (OAB SP443326)

RECORRIDO: BIANCA SOARES AGRELLOS MARTINS
ADVOGADO(A): LINDIANE COSTA SENO (OAB SP281854)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5004898-93.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 54)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ISABEL PRISCILA VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FELIPE DA SILVA SIMAO (OAB RJ102190)

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5010549-09.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LUANA SOUZA MORAES D OLIVEIRA
ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

RECORRIDO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA
ADVOGADO(A): MARCOS PAULO DE SIQUEIRA VASCONCELOS (OAB RJ224226)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ
PROCURADOR(A): JUSSARA FILARDI DA SILVA
PROCURADOR(A): ALLEX PIRES GUEDES DOS SANTOS

RETIRADO DE PAUTA.

PREFERÊNCIA: LUANA SOUZA MORAES D OLIVEIRA POR

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5015548-05.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: ELENICE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(A): RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5007584-78.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 62)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: CAIXA SEGURADORA S/A (RÉU)
PROCURADOR(A): FERNAO COSTA
PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA
PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO
PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA
PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

RECORRIDO: GENILDA BARCELOS CARDOZO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JERCILDA BRAGA AMARO (OAB RJ218231)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5002111-26.2021.4.02.5113/RJ (PAUTA: 63)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: MARY MOREIRA DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DENILSON DA SILVA KRAFT (OAB RJ129692)

RECORRIDO: DANIEL GAESCHLIN MARIANTE (RÉU)
ADVOGADO(A): DOMINGOS DANIEL RODRIGUEZ PAIS (OAB RJ110524)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5000429-36.2021.4.02.5113/RJ (PAUTA: 64)**INCIDENTE:****RECORRENTE:** ADAO FERREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ORLANDO ANTONIO CERQUEIRA LEITE DANTAS (OAB RJ146806)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** RONALDO ESPINOLA CATALDI

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5002924-53.2021.4.02.5113/RJ (PAUTA: 65)**INCIDENTE:****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRENTE:** LEDA MARIA VIEIRA DE PAULA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARCELLA DAIBERT SALLES DA SILVA (OAB RJ133833)**RECORRIDO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB RJ186878)**RECORRIDO:** OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5001161-44.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 67)**INCIDENTE:****RECORRENTE:** TEREZA CRISTINA LOPES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEILA PAULA DORNELAS (OAB RJ207637)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**PROCURADOR(A):** INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5005215-69.2020.4.02.5110/RJ (PAUTA: 68)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: PATRICIA SCHUMACHER PINA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATIANE ANTONIO MOISSINHO (OAB RJ162799)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: PICPAY SERVICOS S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB SP103137)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5003910-79.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 70)

INCIDENTE:

RECORRENTE: IVENS SANTOS DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO GOMES GIAMPAOLI (OAB RJ148348)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5004128-31.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 74)

INCIDENTE:

RECORRENTE: PEDRO ERNESTO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5000906-74.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 75)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: WILLIAN STERN DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ESTELA OLIVEIRA DE SOUSA (OAB RJ203323)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5002370-48.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 76)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ZENITH DA CUNHA CRESPO FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMIR CRESPO FERNANDES (OAB RJ176350)

RECORRENTE: AMANDA RODRIGUES BITENCOURT (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMIR CRESPO FERNANDES (OAB RJ176350)

RECORRENTE: GILMAR DOS REIS FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMIR CRESPO FERNANDES (OAB RJ176350)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5005474-20.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 78)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JORGE MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5013869-11.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 79)

INCIDENTE:

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5008188-19.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 80)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ENOCK CAMILO DE FREITAS
ADVOGADO(A): KELI CRISTINA SENRA DE FREITAS DE SOUZA (OAB RJ219327)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 0019636-64.2018.4.02.5161/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARCOS VALERIO DE LIMA BEZERRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NELCI DOS SANTOS FARIA (OAB RJ154434)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFRJ, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE ORIGEM E JULGAR IMPROCEDENTES OS PLEITOS AUTORAIS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO RECURSAL, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000923-94.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ROBSON DE SOUZA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5130598-50.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: COLEGIO PEDRO II - CPII (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: PRISCILA BEZERRA DE MENEZES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GIANCARLO MORAES BONAN (OAB RJ118535)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO COLÉGIO PEDRO II, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5014712-66.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARLOUVE ROCHA SUZANO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5035011-64.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: TAMires de Araujo Freitas Gomes (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE GOBBI E MELO (OAB RJ156206)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSO DO FNDE E DO BANCO DO BRASIL, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. ANTE O IMPROVIMENTO DOS RECURSOS, CONDENO AMBOS OS RÉUS EM HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. QUANTO AO FNDE, SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO LEGAL. QUANTO AO BANCO DO BRASIL, CUSTAS JÁ RECOLHIDAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5066574-13.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: NATALIA PEREIRA PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATALIA PEREIRA PINTO (OAB RJ229727)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA PELOS FUNDAMENTOS SUPRAESPOSADOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI N° 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5118375-65.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: SILVIO CORREA PEREIRA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLOVIS PINTO DE SOUZA NETO (OAB RJ163353)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E POR CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE ORIGEM, JULGAR IMPROCEDENTES OS PLEITOS AUTORAIS. CONDENO A CEF EM CUSTAS (JÁ RECOLHIDAS). DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO RECURSAL A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, FICA A PARTE AUTORA ISENTA DE CUSTAS. CONDENO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, OS QUAIS FICARÃO SUSPENSOS (ART. 98, §3º, DA LEI N° 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN

FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5044300-21.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: FABIOLA MARTINES MIGUEIS JACOB (AUTOR)

ADVOGADO(A): JUAN CARLOS GONCALVES MOURA DA SILVA (OAB RJ226610)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIRIO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO LEGAL. SEM HONORÁRIOS, ANTE O PROVIMENTO DO RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/99. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5099532-18.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: GIUSEPPE ALBERTI (AUTOR)

ADVOGADO(A): YASMIN CONDE ARRIGHI (OAB RJ211726)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA. CUSTAS PREVIAMENTE RECOLHIDAS. SEM HONORÁRIOS, HAJA VISTA A PROCEDÊNCIA DO RECURSO DA PARTE AUTORA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006511-58.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: OTELINO SAETTA CORREIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTIANE LOUVEM CARVALHO TORTELOTE (OAB RJ189914)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE ORIGEM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O(A)RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE .PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5001979-56.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA MAGLIANO JACCOUD (AUTOR)

ADVOGADO(A): VITALINO SALARINI (OAB RJ071370)

ADVOGADO(A): HEITOR SILVEIRA DE ARAÚJO (OAB RJ175238)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

UNIDADE EXTERNA: PAB JUSTIÇA FEDERAL NOVA FRIBURGO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA DECLARAR A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA PARTE AUTORA, DESDE 29/01/2018, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIV DA LEI Nº 7.713/88. CONDENO A UNIÃO FEDERAL A RESTITUIR OS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS PROVENTOS DA AUTORA, A PARTIR DE 29/01/2018, ATUALIZADOS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, A PARTIR DO RECOLHIMENTO INDEVIDO, ATÉ A EFETIVAÇÃO DO BENEFÍCIO ISENTIVO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA A PROCEDÊNCIA, AINDA QUE PARCIAL, DO RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003567-94.2019.4.02.5108/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: JOÃO LUIZ BARROS PESSOA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARTHUR TEIXEIRA FERNANDEZ (OAB RJ173426)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, MANTENDO SUBSTANCIALMENTE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, MAS LIMITANDO O QUANTUM INDENIZATÓRIO MORAL A R\$ 2.000,00. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS (JÁ RECOLHIDAS). DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM

O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5005648-40.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JOAO IZIDRO DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM (OAB RJ153305)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA MANTER SUBSTANCIALMENTE A SENTENÇA DE ORIGEM, MAS LIMITAR O QUANTUM INDENIZATÓRIO MORAL A R\$ 2.000,00. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA O INSS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PERCIAL PROVIMENTO DO RECURSO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9099/95. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000984-35.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUIZ PAULO DA SILVA SEABRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA (OAB RJ158225)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE ORIGEM, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS PARA O INSS HAJA VISTA A ISENÇÃO DE GOZA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO RECURSAL A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9099/95. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5004651-95.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB RJ060359)

RECORRIDO: ALESSANDRO DA SILVA XAVIER (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO PAULO DA SILVA XAVIER (OAB RJ179108)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO ITAÚ UNIBANCO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE ORIGEM, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, UMA VEZ RECONHECIDA A CULPA EXCLUSIVA DO AUTOR. CUSTAS RECOLHIDAS. DEIXO DE CONDENAR O BANCO ITAÚ UNIBANCO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DO PROVIMENTO RECURSAL, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006232-85.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: VIVIANE RIBEIRO GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DA CEF E DA PARTE AUTORA E ANULAR DE OFICIO A SENTENÇA DE ORIGEM PARA QUE A CEF PROMOVA A JUNTADA DO CONTRATO PERTINENTE AO IMÓVEL OBJETO DA LIDE, BEM COMO PARA QUE SEJA O POLO PASSIVO DA AÇÃO INTEGRADO PELA CONSTRUTORA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE, INCLUSIVE AO MPF. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002816-06.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RECORRIDO: SANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA LEITAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANGELICA NOGUEIRA DA CRUZ (OAB RJ156542)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE ORIGEM, JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO INDENIZATÓRIO MORAL. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS (JÁ RECOLHIDAS). DEIXO DE CONDENAR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO RECURSAL A

TEOR DO ART. 55, 2^a PARTE, DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5086180-61.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: MARIANA D OLIVEIRA DA COSTA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LOHANA ELLEN COUTO DUCASBLE (OAB RJ199590)

INTERESSADO: ANTARES EDUCACIONAL S/A (UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA) (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): GUSTAVO JOSE MIZRAHI

PROCURADOR(A): FELIPE VASSALLO REI

INTERESSADO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PELA RECORRENTE. CONDENO A CEF EM HONORÁRIOS ADVICATICIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5090187-28.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RECORRIDO: SEBASTIAO MARIANO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSEMARRY RODRIGUES GRACIANO DIAS (OAB RJ129599)

RECORRIDO: JORGE MARIANO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSEMARRY RODRIGUES GRACIANO DIAS (OAB RJ129599)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PARA . CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. INTIMEM-SE, INCLUSIVE AO MPF. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002788-95.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 22)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FRANCIELLE DE LIMA DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO RODRIGUES (OAB MS024635)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGO-LHES PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO O ACÓRDÃO IMPUGNADO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5099501-32.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA MELO (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANA MAGALHAES SILVEIRA (OAB MG186474)

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, RECONHECENDO O DIREITO A EXTENSÃO DA FASE DE CARENCIA ATÉ O TERMINO DA RESIDENCIA MEDICA EM 28/02/2022. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 0187882-54.2017.4.02.5162/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: GUALTER PESSANHA SALLES

ADVOGADO(A): LUIS GERALDO PAIXAO PEREIRA (OAB RJ120353)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, PARA EXCLUIR A PARCELA DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (GDM-PST) QUE NÃO SERÁ INCORPORADA AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO PSS, BEM COMO A RESTITUIR À PARTE AUTORA OS VALORES DESCONTADOS ÀQUELE TÍTULO, DESDE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL ATÉ O INICIO DO

PAGAMENTO DO ABONO DE PERMANENCIA A PARTE AUTORA, QUANDO OS EFEITOS DO DESCONTO FORAM ANULADOS, ACRESCIDOS TAIS ATRASADOS DE TAXA SELIC DESDE CADA DESCONTO, A TITULO DE CONSECTARIOS LEGAIS. ANTE A REVERSÃO DO JULGADO, RETIRO A CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS HAVIAM SIDO FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZ GESTOR DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO DE JANEIRO. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5019945-27.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA SANTOS DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB RS080980)
ADVOGADO(A): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB SC007701)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE, INCLUSIVE AO MPF ANTE A PROFUSÃO DE AÇÕES SEMELHANTES COM AS MESMAS ALEGAÇÕES. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5089596-66.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

IMPETRANTE: SUELÍ MARIA ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO(A): MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SILVA (OAB RJ210789)
ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)
ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)
ADVOGADO(A): FABIANA QUINTANILHA DE MORAES (OAB RJ182633)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 10º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, A FIM DE MANTER A DECISÃO IMPUGNADA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CUSTAS PELA IMPETRANTE. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 12.016/2009. INTIMEM-SE, À EXCEÇÃO DO MPF QUE ALEGOU INEXISTIR INTERESSE PÚBLICO A JUSTIFICAR SUA ATUAÇÃO NO FEITO. COMUNIQUE-SE O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5121078-66.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: DAYVID SAINT CLAIR DA SILVA SINVAL VERSOLATI (AUTOR)

ADVOGADO(A): TOBIAS DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB RJ143319)

ADVOGADO(A): ALINE SILVA ARAUJO (OAB RJ160197)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE ORIGEM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5006088-65.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 32)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: JORGE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO AUTOR, DE MODO A MANTER A DECISÃO MONOCRÁTICA DO EVENTO 28. A PRESENTE DECISÃO FOI REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 7ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, INTIME-SE O AUTOR PARA RECOLHER CUSTAS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5005022-76.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: MARIA JOSE SOARES CHAGAS MACEDO

ADVOGADO(A): MARCELO ROQUE ANDERSON MACIEL AVILA (OAB RJ084204)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, DE MODO A MANTER A DECISÃO DO EVENTO 3, DOS AUTOS Nº 5005022-76.2023.4.02.5101. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE MEDIDA DE URGÊNCIA. INTIMEM-SE AS PARTES. COMUNIQUE-SE O JUÍZO DE ORIGEM. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5015488-49.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: JOAQUINA MOREIRA DA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS (OAB RJ208554)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5018272-16.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: ANA PAULA DIAS DA TRINDADE (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV (RÉU)
PROCURADOR(A): LUIS CARLOS DE SOUSA AMORIM

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): MATEUS PEREIRA SOARES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5005008-92.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: CLAUDIO JOSE BARBI PIRES

ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : EQUIPE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS NITERÓI - CUMPRIMENTO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A REVOGAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL E A MANTER A DECISÃO QUE, NA ORIGEM, INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA PELA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001355-17.2021.4.02.5113/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: RAFAELA SANTOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA OLIVEIRA LOURENCO (OAB RJ224788)

ADVOGADO(A): CARLOS IURI DE OLIVEIRA DIAS (OAB RJ196890)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5085757-67.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: SERGIO REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO REIS (OAB RJ082717)

RECORRENTE: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

PROCURADOR(A): ANA RITA DOS REIS PETRAROLI

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS RECURSOS E DE A ELES NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO PARA CADA UM. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003947-55.2021.4.02.5106/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: WANDER FERNANDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE MORAES NOGUEIRA (OAB RJ167201)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, A FIM DE MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. IMONHO AO AUTOR (RECORRENTE), MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, QUE ARBITRO EM 2% DO VALOR DA CAUSA, A SER REVERTIDA À CEF, (ARTIGOS 81 E 96 DO CPC), DESTACANDO QUE TAL VALOR, POR NÃO SE CARACTERIZAR COMO DESPESA PROCESSUAL, MAS COMO PENALIDADE, NÃO ESTÁ ABARCADA PELO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ARTIGO 98, PARÁGRAFO 4º DO CPC). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5010525-78.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: ADEMIR REIS

ADVOGADO(A): GABRIELA DE ALMEIDA QUEIROZ (OAB RJ215136)

RECORRIDO: PRIME CRED SOLUCOES FINANCEIRAS EIRELI

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA MEDIDA CAUTELAR E DE A ELA NEGAR PROVIMENTO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5014915-91.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ROBERTO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER A MEDIDA DE URGÊNCIA E DE A ELA DAR PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE DETERMINAR QUE O CUMPRIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA SEJA DIRECIONADA AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR RESSARCIMENTO DAS DESPESAS PELOS DEMAIS ENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS, A SE VERIFICAR NA FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, DEVENDO O AUTOR JUNTAR NOS AUTOS ORIGINÁRIOS OUTROS ORÇAMENTOS RELATIVOS A DIFERENTES MARCAS COMERCIAIS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. CIENTIFIQUE-SE O JUIZADO DE ORIGEM. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5006623-20.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: MARTA JEAN JACQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO

PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER A MEDIDA DE URGÊNCIA E DE A ELA NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A DECISÃO DA ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5013043-41.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

IMPETRANTE: ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES

IMPETRANTE: PUREZA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES (OAB RJ224964)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, DE MODO A DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DETERMINANDO À AUTORIDADE IMPETRADA QUE ANALISE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO FORMULADO PELA IMPETRANTE NOS AUTOS N° 0035096-68.2011.4.02.5151, INDEPENDENTEMENTE DE INVENTÁRIO, ARROLAMENTO OU PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA NA JUSTIÇA ESTADUAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5007241-62.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: JAIRO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO(A): RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A DECISÃO QUE, NA ORIGEM, INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA PELA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE

PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5024884-67.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 61)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ROBERTA FIRMINO DOS ANJOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): TULIO ROSA DE ALMEIDA (OAB GO062618)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5052971-04.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRENTE: LUIZ CARLOS ANDRADE DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELA LOBATO PEREIRA AGRA IGLESIAS (OAB RJ114786)

RECORRIDO: TIM S A (RÉU)

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB RJ020283)

RECORRIDO: OS MESMOS

RECORRIDO: ALLIED TECNOLOGIA S.A. (RÉU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, (I) NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, RELATIVAMENTE AO CAPÍTULO DA SENTENÇA QUE RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA EM FACE DAS RÉS TIM E ALLIED, (II) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, E (III) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADA EM DESFAVOR DA ECT PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO DO AUTOR E DA ECT AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZAM AS PARTES RECORRENTES, A PRIMEIRA POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96) E A SEGUNDA POR LEGISLAÇÃO PRÓPRIA. SEM CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. CONDENO A ECT AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). INTIMEM-SE. TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE CRIME DE FURTO, DÊ-SE VISTA AO MPF PARA ADOÇÃO DAS

PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER ADEQUADAS. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5019921-79.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: TANIA MARIA MONTEIRO LUCCHESI
ADVOGADO(A): TATIANE NUNES DE CARVALHO (OAB RJ213080)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A DECISÃO QUE, NA ORIGEM, INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA PELA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5011161-44.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

RECURSO CÍVEL N° 5012389-71.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: MIRIAM SEVERO HENRIQUE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA CLAUDIO PACIFICO (OAB RJ065912)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

Encerrou-se a sessão às 16:29 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 51 processo(s).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023.